



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Projeto de Lei nº 38 / 18-CMS

"Institui no Município de Santana o "Programa de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros aos profissionais da Área de Educação, em decorrência de acidentes ou qualquer intercorrência ocorridos dentro das unidades de educação", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Santana o Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros, direcionado ao corpo docente de todas as unidades de educação.

Parágrafo único: As unidades de educação a que se refere este artigo são:

- I – Todas as escolas da rede publica municipal.
- II – todos os estabelecimentos de ensino particulares.

Art. 2º O Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros funcionará junto às redes de educação e saúde do Município de Santana e será realizado através de ação conjunta das Secretarias e órgãos municipais envolvidos e com a colaboração da sociedade civil organizada.

Art. 3º O Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros tem por objetivo:

- I - garantir a segurança no ambiente escolar bem como no seu entorno, analisando e tomando medidas que evitem acidentes;
- II - desenvolver ações de esclarecimentos e orientações que possam garantir a criança, ao adolescente e aos profissionais da área da educação dentro do ambiente de ensino, o preparo adequado de como agir, frente a uma situação de perigo decorrente de acidente;
- III - dar condições, para que desenvolvam a cidadania e participem ativamente na gestão local, à criança e ao adolescente, na medida de suas capacidades;
- IV - conscientizar toda a população realizando convênios ou outros ajustes com a Saúde Pública Municipal, utilizando-se de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município, que participará diretamente, promovendo cursos, seminários, debates, palestras, publicações, atividades e outros eventos com o objetivo de difundir e alertar as entidades da sociedade civil e da iniciativa privada, junto às instituições de ensino;
- V - capacitar todos os profissionais que trabalham nos equipamentos de educação para o atendimento de primeiros socorros.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor conforme estudo orçamentário e quando o município dispor de recursos para os devidos fins

Genival Oliveira
Vereador - PTC